



POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA NA REMUNERAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Reach Capital Investimentos S.A.

Dezembro de 2025

1. INTRODUÇÃO	2
1.2. Interpretação	2
2. ASPECTOS GERAIS	2
2.1. Potenciais Conflitos de Interesse e Mitigadores	3
2.2. Potenciais Conflitos de Interesse e Mitigadores	3
3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS	3

Este material foi elaborado pela Reach Capital Investimentos S.A. ("Reach Capital" ou "Gestora"), e não pode ser copiado, reproduzido ou distribuído sem sua prévia e expressa concordância.

1. INTRODUÇÃO

A presente Política de Transparência na Remuneração pela Distribuição ("Política") da Reach Capital Investimentos S.A. ("Gestora") tem por objetivo descrever as regras e procedimentos para a transparência na remuneração recebida, direta ou indiretamente, pela Gestora, quando da distribuição dos fundos de investimento sob gestão ("Fundos"), em atendimento às Regras e Procedimentos para Transparência na Remuneração dos Distribuidores nº 7, de 14 de julho de 2021, editado pela Associação Brasileira de Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA").

1.2. Interpretação

Para fins de interpretação dos dispositivos previstos neste documento, exceto se expressamente disposto de forma contrária: (a) os termos utilizados terão o significado atribuído na Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"); (b) as referências a Fundos abrangem as Classes e Subclasses, se houver; e (c) as referências a regulamento abrangem os anexos e apêndices, se houver, observado o disposto na Resolução CVM 175.

2. ASPECTOS GERAIS

A Gestora é credenciada perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para atuar na gestão profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, podendo realizar a distribuição exclusivamente de cotas de classes de fundos de investimento sob sua gestão (respectivamente, "Classes" e "Fundos"), nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 21") e das demais regulamentações que versem sobre distribuição.

A Gestora tem como objetivo gerir Classes de fundos de investimento financeiro. A Gestora está apta a realizar a distribuição apenas das cotas dos Fundos sob sua gestão, conforme permissão concedida pelo art. 33 da Resolução CVM 21, tendo como foco clientes pessoas físicas ou jurídicas localizadas no território nacional ou internacional e fundos de investimento, podendo tais investidores serem qualificados ou não.

Ademais, sem prejuízo do disposto abaixo, os critérios adotados pela Gestora na escolha dos Fundos a serem distribuídos estão amplamente amparados pela avaliação das necessidades e perspectivas de seus clientes (perfil de risco do cliente), conforme procedimentos previstos em sua Política de *Suitability*.

2.1. Potenciais Conflitos de Interesse e Mitigadores

A Gestora é habilitada a distribuir apenas cotas de Classes de Fundos dos quais seja gestora. Neste sentido, caso exerça a atividade de distribuição, a Gestora não receberá qualquer remuneração adicional por esta atividade, sendo remunerada apenas pela atividade de gestão da carteira, conforme dispuser os documentos regulatórios da respectiva Classe (usualmente uma taxa de gestão, calculada com base em um percentual sobre o patrimônio líquido da Classe e uma taxa de performance, se houver).

Os Colaboradores da Gestora que atuam na atividade de distribuição não têm sua remuneração atrelada ao resultado dos esforços de captação para as Classes, não havendo, portanto, eventuais incentivos para a recomendação de Classes específicas.

2.2. Potenciais Conflitos de Interesse e Mitigadores

Tendo em vista (i) a limitação imposta pela própria regulamentação à Gestora quanto à distribuição exclusivamente de Classes sob sua gestão, o que a impossibilita de distribuir outros produtos de investimento de terceiros; (ii) o fato de não realizar cobrança de qualquer remuneração pela distribuição; e (iii) que seus colaboradores atuantes na distribuição não possuem remuneração atrelada à distribuição das Classes, a Gestora entende não haver conflitos de interesses a serem tratados.

3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A presente Política ficará disponível para consulta no site da Gestora e será atualizada a cada 24 (vinte e quatro) meses ou, ainda, sempre que necessário.

A Gestora recomenda, a todos os seus clientes, o acompanhamento do Portal de Educação Financeiro da ANBIMA, disponível para acesso no seguinte link: <https://comoinvestir.anbima.com.br/>.

Por fim, declara não pertencer a qualquer grupo econômico.